



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 DESPESAS COM SERVIÇOS: ENTREGA DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32, REFERENTE AO ATENDIMENTO PARA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS COM EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, INCLUINDO GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL DISPONIBILIZADO PELO CINCATARINA, PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2026, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Polícia Militar	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
2	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Polícia Civil	R\$ 29,00	R\$ 348,00
3	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Obras	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00



4	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Educação	R\$464,00	R\$5.568,00
5	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Bombeiros	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
6	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Assistência Social	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
7	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Administração	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00
8	12	Meses	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL INCLUINDO PACOTE DE DADOS - VIA CONSORCIO CINCATARINA	Saúde	R\$ 783,00	R\$ 9.396,00
9	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Polícia Militar	R\$ 104,40	R\$ 104,40
10	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Polícia Civil	R\$ 34,80	R\$ 34,80
11	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Obras	R\$ 104,40	R\$ 104,40
12	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Educação	R\$ 556,80	R\$ 556,80
13	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Bombeiros	R\$ 104,40	R\$ 104,40
14	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Assistência Social	R\$ 104,40	R\$ 104,40



15	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Administração	R\$ 487,20	R\$ 487,20
16	1	Taxa	TAXA PARA POSSÍVEIS EXCEDENTES NÃO COBERTOS NO VALOR FIXO DO PLANO	Saúde	R\$ 939,60	R\$ 939,60
Total						R\$ 26.796,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta.

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pessoa jurídica contratada, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; (...).**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA



4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos

4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;

4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos, bem como na legislação pertinente ao objeto contratado.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será o servidor Tayse Cristina Stein.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão do boleto.

7.2 Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o



município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	4 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	1 – Gestão do Sistema Viário e Mobilidade Urbana
Ação	2006 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	33393400500000000000 – Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)

Órgão	5 – Secretaria de Educação
Unidade	1 – Administração da Secretaria de Educação
Ação	2025 – Gestão Administrativa na Educação
Vínculo	150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Subelemento	33393400500000000000 – Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)

Órgão	9 – Segurança Pública
Unidade	1 – Apoio a Segurança Pública
Ação	2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil
Vínculo	175270050000 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil
Subelemento	33393400500000000000 – Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)

Órgão	9 – Segurança Pública
Unidade	1 – Apoio a Segurança Pública
Ação	2082 – Apoiar Ações da Polícia Militar
Vínculo	175270040000 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar



Subelemento	33393400500000000000 – Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
-------------	--

Órgão	10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	2 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
Ação	2035 – Proteção Social Básica
Vínculo	150170000000 – Outros Recursos não Vinculados
Subelemento	33393400500000000000 – Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)

Órgão	9 – Segurança Pública
Unidade	1 – Apoio a Segurança Pública
Ação	2081 – C. Corp – Convênio Corpo de Bombeiros
Vínculo	175370000100 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições - Bombeiros
Subelemento	33393400500000000000 – Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)

9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Andar 13º - Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis - SC, CEP: 88.070-800, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 26.796,00** (vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 02 de fevereiro de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal